



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 355/89

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.

N.º 9.028 em 14/12/89

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

SÚMULA:- Acrescenta Parágrafo, na Lei Municipal nº 031/83, de 13/06/83, alterada pela Lei Municipal nº 162/86, de 14/11/86 na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, acrescentado à Lei Municipal nº 031/83, alterada pela Lei Municipal nº 162/86 o Parágrafo 7º, na forma que segue:

PARÁGRAFO 7º

ZONA MIXTA 7 - Residencial e Comercial.

a) AVENIDA PROFª. ANNA SADDI BARROS CUNHA, em toda a sua extensão, no Parque Alvamar, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 1989.



[Assinatura]
- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal